



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA**, vem justificar Dispensa de Licitação objetivando a contratação de empresa especializada para estabelecer Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (art. 203, inciso III, e art. 214, inciso IV), através da operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e, no que couber o art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO que a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, apresentou documentos que embasem a sua contratação por se tratar de instituição brasileira que atende o inciso XIII, do art. 24, da Lei 8.666/1993, conforme redação a seguir: "instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos".

CONSIDERANDO, que a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE** apresentou documentos suficientes para sua contratação conforme em anexo, e a contratação direta atende o objetivo do Fundo Municipal de Assistência Social de Moita Bonita/SE, visto que a realização de um processo licitatório demandaria tempo e custo para o poder executivo.

CONSIDERANDO, que o Fundo Municipal de Assistência Social de Moita Bonita/SE promoveu pesquisa de mercado e constatou que a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE** atende, de maneira satisfatória, os requisitos referidos no objeto da contratação, representando a proposta mais vantajosa para o Fundo Municipal de Assistência Social de Moita Bonita/SE.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina o Fundo Municipal de Assistência de Moita Bonita/SE, pelo acatamento da contratação de forma direta devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato supra, *ex vi* do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Submetemos presente

Anderson Santos Br



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



JUSTIFICATIVA à apreciação do Senhor Prefeito Municipal de Moita Bonita/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Moita Bonita/SE, 07 de abril de 2021.

Anderson Santos Brito

**Coordenador do Setor de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social**

**RATIFICO** a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, providencie-se o Contrato. Moita Bonita/SE, 07 de abril de 2021.

Regivalda Vasconcelos Santana Cunha  
**REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social